

4

Lei nº 15/71

José Manoel David Junior, Prefe-  
to Municipal de Maj. Gervino,

Faço saber a todos os habitan-  
tes que a Câmara Municipal aprovou e  
em sancions a seguinte lei:

Artigo 1º Fica aberto, por conta do saldo do exer-  
cício de 1969, o crédito Especial de 1.889,78 —  
(um mil e oitocentos e vinte e nove cruzeiros e  
setenta e oito centavos), a fim de fazer face-  
ar despesas decorrentes de suplementações e  
créditos Especiais abertos no exercício de 1970.

Artigo 2º Esta lei entrará em vigor na data  
da sua publicação, revogadas as disposições  
em contrário.

Prefeitura Municipal de Major  
Gervino, em 27 de Dezembro de 1971

  
Prefeito Municipal